

LEI Nº 2.468, de 18 de abril de 2007.

“Autoriza firmar convênios, realizar despesas e conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênios, realizar despesas e a conceder subvenção financeira, na importância de até R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), ao CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC.

§ 1º - As despesas e a concessão da subvenção referidas neste artigo serão repassadas em parcela única, visando à quitação de débitos do CLUBE contraídos durante a realização do campeonato goiano de futebol de 2007.

§ 2º – O Município de Catalão fica Autorizado, caso necessário, a firmar convênios com o Clube Recreativo e Atlético Catalano – CRAC, visando à consecução dos objetivos desta Lei.

Artigo 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, o CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida.

Artigo 3º - Todas as despesas com a execução desta lei correrão a conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 16 dias do mês de abril de 2007.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 18.04.2007.**

(a) ADIB ELIAS JÚNIORrac